



PARECER JURÍDICO

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 019/2023 visa incluir no orçamento as rubricas necessárias para empenho das Despesas de Capital referentes às obras que estão em andamento, iniciadas e não concluídas em exercícios anteriores.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 961.086,27 (Novecentos e Sessenta e Um Mil Oitenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente projeto de lei, descrito no assunto já mencionado em epígrafe.

Primeiramente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

O projeto versa sobre matéria de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conforme Artigo 70, inciso X da Lei Orgânica Municipal, em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 6º, inciso II da Lei Orgânica Municipal

Sendo assim, considerando os aspectos formais e as disposições legais, dou parecer POSITIVO para propositura, devendo seguir observância em plenário da conveniência e oportunidade na aprovação da legislação em apreço.

É o parecer.

Arroio do Tigre/RS, 02 de fevereiro de 2023.


JÉSSICA TELOEKEN KROTH
OAB/RS 123.325